



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0218.6/2020

“Estabelece diretrizes sanitárias para empresas e estabelecimentos que realizam serviços de entrega "delivery" no Estado de Santa Catarina e adota outras providências.”

Autor: Dep. Volnei Weber

Rel.: Dep. Silvio Dreveck

Solicitei, com amparo no art. 140, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vista ao Projeto de Lei, de autoria do Dep. Volnei Weber, que “estabelece diretrizes sanitárias para empresas e estabelecimentos que realizam serviços de entrega "delivery" no Estado de Santa Catarina e adota outras providências”.

A matéria foi lida em expediente no dia 16 de junho de 2020 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça no dia seguinte, onde foi distribuída à Relatora Dep. Paulinha, que emitiu parecer favorável, aprovado por unanimidade.

Nesta Comissão de Finanças e Tributação, foi designado Relator o Dep. Silvio Dreveck, que posicionou-se de forma favorável, pelo que solicitei vista.

Por entender que a matéria demanda tratamento especial, julgo necessário levá-la a conhecimento dos principais atingidos pela medida, quais sejam, os bares, restaurantes e afins, usuárias do serviço de *delivery*.

Pelas razões acima, com fundamento no art. 71, XIV do Regimento Interno, requeiro **DILIGÊNCIA EXTERNA**, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, à **ABRASEL - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes**, para que se manifeste acerca do **Projeto de Lei nº 0218.6/2020**.

Sala das Comissões,

Deputado Bruno Souza